



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 19 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 6577

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Termo De Notificação Nº. 50/2022.
- Termo De Notificação Nº. 51/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 50/2022

SR(A): LIVIA MARIA SELIS CASSIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. Sª a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na RUA AUGUSTA DOS SANTOS LIMA, S/N – BAIRRO SANTA TEREZA, sob a inscrição Municipal nº 01.08.155.0218.001, em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

**Art. 18.** A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

**Art. 12º, §1º, II** - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

Brumado(BA), 19 de Abril de 2022.

  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura  
Matrícula nº 2076

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> CNPJ n.º 14.105.704/0001-33 Tel. (0xx77) 3441-8752/8753 e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA DE <b>BRUMADO</b> Educar para Libertar</p>
---	--	--



  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura  
Matrícula nº 6078



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Nº 511/2022

SR(A) MARCIA DA SILVA ABREU

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. Sª a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na RUA RIO DE CONTAS, S/N, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, sob a inscrição Municipal nº 01.01.008.0279.001, em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

**Art. 18.** A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

**Art. 12º, §1º, II** - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

Brumado, 19 de Abril de 2022.

  
Cibara Gomes dos Santos  
Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura  
Matrícula nº 8078



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33  
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753  
e mail seinf\_brumado@brumado.ba.gov.br



*Cinara Gomes dos Santos*  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura  
Matrícula nº 8078